



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"Introduz alteração no convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula 4.10 do convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC, autorizado pela Lei nº 2.389, de 01 de abril de 2010, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 – (...)

(...)

4.10 – Prover o Instituto de recursos financeiros por um período de 04 (quatro) meses, para a finalidade de custeio operacional da elaboração do Sistema e do funcionamento da usina, limitados a R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na forma de Plano de Trabalho a ser elaborado pelas partes" (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.09.02.18.541.0307.2425-3.3.50.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDVALDO APARECIDO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração
Secretário